



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018

PROCESSO Nº 23087.013446/2018-24

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2018, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea ou marítima e contratação de serviços de transporte rodoviário nacional, para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2 Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **30/11/2018**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **29/11/2018**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.629 de 02 de agosto de 2018;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	108126
▪ Fonte:	8100000000
▪ PI:	MDDPEO2011N
▪ UGR:	153525

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. A licitante deverá manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);
- 6.4. Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;
- 6.5. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente.
- 6.6. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.7. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.8. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.9. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.9.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.9.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.9.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.11. **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 05 / 12 / 2018

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. **Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.**

8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega bem como para verificação da efetiva prestação dos serviços;**

8.6. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.

9.5. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação dos Anexos do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos serem iguais ou inferiores aos valores de referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.5. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.8. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

11.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.10. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.

11.11. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico** pregao@unifal-mg.edu.br, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

11.11.1.A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

12.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.3. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

- 12.3.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.** As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.5. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.**
- 12.6. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.**
- 12.6.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.7.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.8.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.9.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.10.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos **itens 08 e 09** do Termo de Referência por ambas às partes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

16.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá **manter este seu Cadastro atualizado**;

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento pela Contratante do objeto da presente Licitação, obedecerá aos prazos estipulados no Termo de Referência e será recebido:

17.1.1. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. A forma da **prestação dos serviços pela Contratada** está disposta no **item 6 do Termo de Referência**, devendo estas serem cumpridas rigorosamente em sua integralidade.

18.2. Prazo para entrega: os equipamentos deverão ser entregues em **até 48 (quarenta e oito)** horas, contados da data de coleta dos mesmos na alfândega.

18.3. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.3.1. Advertência

19.3.2. Multa:

19.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

19.3.5. Declaração de inidoneidade.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

20.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.4. **Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.**
- 21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 22 de novembro de 2018.

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- em Exercício -
- UNIFAL-MG -

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 077/2018**

GRUPO I							
Item	Contratação de frete Internacional						
	Equipamento	Empresa	Valor do equipamento	Cotação moeda	Valor em reais	Quant.	Valor frete Internacional
							Valor de referência
1	Sistema de Microdissecção a Laser	Leica	€ 73.922,42	4,6977	R\$ 347.265,35	1	R\$ 13.154,01
2	X-Ray Tube Cu Anode, 2.0 kW, Normal Focus	Rigaku	\$ 6.100,00	4,0313	R\$ 24.590,93	1	R\$ 2.178,93
3	Liquid Nitrogen Dewar	Bruker	\$ 10.620,00	4,0313	R\$ 42.812,41	1	R\$ 7.635,46
Contratação de frete Nacional							
	Equipamento	Empresa	Valor do equipamento	Cotação moeda	Valor em reais	Quant.	Valor frete nacional
							Valor de referência
4	Sistema de Microdissecção a Laser	Leica	€ 73.922,42	4,6977	R\$ 347.265,35	1	R\$ 2.966,93
5	X-Ray Tube Cu Anode, 2.0 kW, Normal Focus	Rigaku	\$ 6.100,00	4,0313	R\$ 24.590,93	1	R\$ 1.045,41
6	Liquid Nitrogen Dewar	Bruker	\$ 10.620,00	4,0313	R\$ 42.812,41	1	R\$ 1.895,23
TOTAL DO GRUPO							R\$ 28.875,97

- **A Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2018 será do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**
- **A forma da prestação dos serviços e obrigações da LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA) está disposta no item 6 do Termo de Referência, respectivamente, devendo estas serem cumpridas rigorosamente em sua integralidade.**
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital;**
- **A LICITANTE deverá manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB).**
- **Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002)**

UNIFAL-MG

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO 077/2018**

GRUPO I							
Item	Contratação de frete Internacional						
	Equipamento	Empresa	Valor do equipamento	Cotação moeda	Valor em reais	Quant.	Valor frete Internacional
							Valor de referência
1	Sistema de Microdissecção a Laser	Leica	€ 73.922,42	4,6977	R\$ 347.265,35	1	R\$
2	X-Ray Tube Cu Anode, 2.0 kW, Normal Focus	Rigaku	\$ 6.100,00	4,0313	R\$ 24.590,93	1	R\$
3	Liquid Nitrogen Dewar	Bruker	\$ 10.620,00	4,0313	R\$ 42.812,41	1	R\$
Contratação de frete Nacional							
	Equipamento	Empresa	Valor do equipamento	Cotação moeda	Valor em reais	Quant.	Valor frete nacional
							Valor de referência
4	Sistema de Microdissecção a Laser	Leica	€ 73.922,42	4,6977	R\$ 347.265,35	1	R\$
5	X-Ray Tube Cu Anode, 2.0 kW, Normal Focus	Rigaku	\$ 6.100,00	4,0313	R\$ 24.590,93	1	R\$
6	Liquid Nitrogen Dewar	Bruker	\$ 10.620,00	4,0313	R\$ 42.812,41	1	R\$
TOTAL DO GRUPO							R\$

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 077/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.013446/2018-24	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea ou marítima e contratação de serviços de transporte rodoviário nacional, para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e dos Anexos deste Edital.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço POR GRUPO.**

2.5 A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 Certificação ou credenciamento através da DAC (Departamento de Aviação Civil) autorizando o agenciamento da empresa para transportar cargas aéreas (Resolução nº: 361 de 16/07/2015).

2.5.2 Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

2.5.3 Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

2.5.3.1 Os Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e deverão conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

2.6 Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

2.7 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB).

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação supracitada tendo em vista a necessidade de transportar e acompanhar a importação de produtos que serão utilizados em pesquisas da instituição, nos trajetos, desde a origem no exterior, passando pelo aeroporto ou porto seco em território nacional até a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, possibilitando agilidade no processamento de embarques, manuseio e acondicionamento correto e apropriado das cargas e conferência prévia da documentação de embarque, evitando transtornos e atrasos quando das liberações junto à alfândega brasileira e eventuais fiscalizações pelos órgãos competentes das estradas Federais, Estaduais e Municipais.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 28.875,97 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

6 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Com relação ao transporte internacional: Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE, bem como:

6.1.1 Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

6.1.2 Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

6.1.3 Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

6.1.3.1 Evitar danos aos produtos envolvidos;

6.1.3.2 Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;

6.1.3.3 Evitar danos ou prejuízos a terceiros

6.1.4 A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG ao Exportador.

6.1.5 Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente;

6.1.6 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

6.1.7 Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG, ou seu despachante**, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;

6.1.8 A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

6.1.9 Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

6.1.10 Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

6.1.11 Verificar o estado das embalagens e **recusá-las** caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

6.1.12 Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

6.1.13 Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

6.1.14 Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG.

6.1.15 Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela **CONTRATADA**, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

6.1.16 A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 6.1.17;

6.1.17 Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;

6.1.18 Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

6.1.19 Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembarço;

6.1.20 Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

- a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembarço alfandegário.
- b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.
- c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

6.1.21 A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

6.1.22 A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

6.1.23 Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

6.1.24 A **CONTRATANTE** obrigará-se-á, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.

6.1.25 Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

6.1.26 Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembarço alfandegário;

6.1.27 Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

6.1.28 Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;

6.1.29 Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

6.1.30 Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;

6.1.31 Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

6.1.32 Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002).

6.2 Com relação ao transporte nacional: Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE, bem como:

6.2.1 Deverão ser coletados, **imediatamente**, a partir da comunicação do Despachante Aduaneiro;

6.2.2 Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – Cep: 37130-223, das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis.

6.2.3 Prazo para entrega: os equipamentos deverão ser entregues em **até 48 (quarenta e oito)** horas, contados da data de coleta dos mesmos na alfândega.

6.2.4. Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Edital;

6.2.5 Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos ou portos sejam coletadas e entregues no mesmo dia.

6.2.6 O serviço será prestado de acordo com a demanda comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio da UNIFAL-MG.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Não serão feitos quaisquer adiantamentos à **CONTRATADA** para pagamento de despesas decorrentes dos serviços prestados, em todas as suas fases. Todas as despesas deverão ser reembolsadas mediante apresentação de prestação de contas acompanhada de todos os documentos comprobatórios;

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

7.3 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.10 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.11 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.12 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Com relação ao transporte internacional, a Licitante Vencedora obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e seus anexos e em conformidade da sua Proposta.
- b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- f) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;

- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas, os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- h) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- i) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do requisitante, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente objeto, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- n) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- p) Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela **UNIFAL-MG**;
- q) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos
- r) Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere à comunicação via telefone, fax ou e-mail com a **UNIFAL-MG** e com do Despachante indicado;
- s) A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;
- t) A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

- u) Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, a **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;
- v) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;
- w) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- x) Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- y) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- a.a) Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;

8.2 Com relação ao transporte em território nacional, a Licitante Vencedora obriga-se a:

- a) Utilizar-se de veículos adequados para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança as mercadorias, mantendo-as protegidas de chuva e outras intempéries;
- b) Responsabilizar-se pelas cargas da UNIFAL-MG desde o local de coleta até as entregas no Almoxarifado Central da UNIFAL-MG;
- c) Efetuar a Conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas do recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura e Conhecimento de Transporte respectivo e comunicar imediatamente à UNIFAL-MG se há indícios de avarias, sendo a Contratada responsável, em caso de sinistro;
- d) Apresentar comprovante de habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal;
- e) Manter funcionário, autorizado e capacitado, para atendimento imediato às demandas da UNIFAL-MG e possibilitar maior agilidade dos processos em casos de necessidade ou interesse da UNIFAL-MG;
- f) Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos ou portos sejam coletadas e entregues no mesmo dia;
- g) Antes de sua entrega à Transportadora, os produtos desembaraçados ficarão sob o acompanhamento do Despachante Aduaneiro, procurando atender as condições informadas de conservação e de segurança;
- h) Na entrega à transportadora / pessoa indicada, os volumes deverão estar acompanhados de cópia da Declaração de Importação emitida via Siscomex e demais documentos necessários para o carregamento dos mesmos;
- i) Receber os documentos do Despachante Aduaneiro e conferir se não falta nada;
- j) Quando da liberação da mercadoria para retirada, o Despachante Aduaneiro acompanhará a mesma desde a retirada do armazém até o carregamento no veículo da transportadora, registrando qualquer ocorrência, por menor que seja e, se for o caso, comunicando por escrito a UNIFAL-MG;

- k) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- l) A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;
- m) A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- n) A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- o) Demais obrigações constantes no Edital, Anexos e Termo de Referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital.
- d) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- i) Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- k) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do edital;
- l) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;
- m) Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Termo de Referência;
- n) Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE;
- o) Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa;

11.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4 não manter a proposta;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

11.3.1 Advertência

11.3.2 Multa:

11.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

11.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

11.3.5 Declaração de inidoneidade.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

GRUPO I							
Item	Contratação de frete Internacional						
	Equipamento	Empresa	Valor do equipamento	Cotação moeda	Valor em reais	Quant.	Valor frete Internacional
							Valor de referência
1	Sistema de Microdissecção a Laser	Leica	€ 73.922,42	4,6977	R\$ 347.265,35	1	R\$ 13.154,01
2	X-Ray Tube Cu Anode, 2.0 kW, Normal Focus	Rigaku	\$ 6.100,00	4,0313	R\$ 24.590,93	1	R\$ 2.178,93
3	Liquid Nitrogen Dewar	Bruker	\$ 10.620,00	4,0313	R\$ 42.812,41	1	R\$ 7.635,46
Contratação de frete Nacional							
	Equipamento	Empresa	Valor do equipamento	Cotação moeda	Valor em reais	Quant.	Valor frete nacional
							Valor de referência
4	Sistema de Microdissecção a Laser	Leica	€ 73.922,42	4,6977	R\$ 347.265,35	1	R\$ 2.966,93
5	X-Ray Tube Cu Anode, 2.0 kW, Normal Focus	Rigaku	\$ 6.100,00	4,0313	R\$ 24.590,93	1	R\$ 1.045,41
6	Liquid Nitrogen Dewar	Bruker	\$ 10.620,00	4,0313	R\$ 42.812,41	1	R\$ 1.895,23
TOTAL DO GRUPO							R\$ 28.875,97

VALOR TOTAL DO GRUPO: 28.875,97 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH - DSA
Ernst-Leitz-Str. 17-37
D-35578 Wetzlar - Germany
Tel: + 49 6441 29-0
Fax: + 49 6441 29-4118



Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL
Rua Gabriel Monteiro Silva, 714
37130-000 - Alfenas - MG - Brasil
CNPJ: 17.879.859/0001-15

Proforma-Invoice Nº : CMS 18.08.247
Data de emissão : 26.09.2018
Data de validade : 26.10.2018
Página : 1/3

Qde	Descrição
01	<p>Sistema de Microdissecção a Laser Leica LMD6 Sistema de microdissecção a laser para dissecação livre de contato e contaminação, coleta por gravidade. Inclui: Iluminação transmitida LED Tubo de documentação BDT 25+V100/50/0, mecânico com CIP 19 mm Par de oculares HC PLAN 10x/20 BR.M Carrossel de filtros Software Leica LMD Espaçador de objetiva para modo de inspeção de coletor Suporte de acrílico FrameSupport para LMD FrameSlides Leica LMD PC Workstation: Sistema Operacional: WIN7 Pro 64-BIT OS Processador: Intel Xeon ES-1620v3 3.5 10M 2133 4C CPU RAM: 8GB DDR4-2133 (2x4GB) RegRAM Placa de vídeo: NVIDIA Quadro K420 1GB 1st GFX Disco Rígido: 2TB 7200 RPM SATA 1st HDD Gravador de DVD: 9.5mm Slim SuperMulti DVDRW 1st ODD Capa antiestática para sistemas LMD Microscópio direto automatizado Leica DM6 B. Unidade CTR6 LED para controle das funções motorizadas do microscópio. Inclui cabo U11SB. Estativa superior Leica LMD com revólver para 7 objetivas (M25) codificado e motorizado, sem eixo de fluorescência. Condensador BF para LMD com lente de topo S28, NA 0,55 Lente de topo S28/0,55 com livre distância de trabalho de 28mm. Possibilita trabalho com lâminas ou placas de Petri Platina motorizada para sistema LMD incluindo unidade de dissecação e coleta para aplicações LMD.</p> <p>Inclui: Suporte para 1 lâmina (25 mm x 76 mm) (11600184) Suporte para 4 tubos 0,2 ml (11505131) Suporte para 4 tubos 0,5 ml (11505130) Acessórios para platina motorizada: Suporte para 1 lâmina (50mm x 76mm) Suporte para placa de petri e dispositivo de coleta Coletor para 8 strip tubes Módulo XYZ Básico LX para: Platina motorizada Controle de câmeras Controle de 1 filtro externo Controle do obturador do EL6000 Dispositivo SmartMove para controle X,Y (quando equipado com platina motorizada) e Z (foco motorizado) com 4 botões livremente configuráveis. Objetiva UV1 com aumento de 6.3x e abertura numérica de 0.13. Distância de trabalho entre 19mm. Otimizada para aplicações em microdissecção a laser</p>

UID-Nr. DE811140297
St.Nr. 02022616006
Finanzamt Giessen
www.leica-microsystems.com

Deutsche Bank AG, Frankfurt
BLZ 500 700 10, Kto. 0410 480 00
SWIFT/BIC-Code: DEUT DE FF XXX
IBAN: DE84 5007 0010 0041 0480 00

Geschäftsführer:
Markus Lüsser
Melanie Hammerschmidt-Broman
Markus Vormhagen
Sitz : Wetzlar HRB 5464

UNIFAL

Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH - DSA
Ernst-Leitz-Str. 17-37
D-35578 Wetzlar - Germany
Tel: + 49 6441 29-0
Fax: + 49 6441 29-4118

Leica
MICROSYSTEMS

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL
Rua Gabriel Monteiro Silva, 714
37130-000 - Alfenas - MG - Brasil
CNPJ: 17.879.859/0001-15

Proforma-Invoice N° : CMS 18.08.247
Data de emissão : 26.09.2018
Data de validade : 26.10.2018
Pagina : 2/3

Ode	Descrição
	Objetiva HC PL FLUOTAR com aumento de 10x e abertura numérica de 0.30. Objetiva planacromática fluorita com aumento de 40x e abertura numérica de 0.60. Longa distância de trabalho entre 1.9 e 3.3mm e anel de correção para espessura de lâminulas entre 0 e 2.0mm. Otimizada para aplicações em microdissecção a laser. Objetiva planacromática fluorita com aumento de 63x e abertura numérica de 0.70. Longa distância de trabalho entre 1.8 e 2.6mm e anel de correção para espessura de lâminulas entre 0.1 e 1.3mm. Otimizada para aplicações em microdissecção a laser. 2 Monitores 24" FullHD LCD 1920x1080 Entradas: VGA (DSub), DVID, HDMI, 4portas USBHUB(USB 2.0&3.0), Mouse e teclado. Camera colorida LMD C7000 - sensor CCD 1/3", 1.2 megapixel. Adaptador CMount para instalação de câmera digital com fator de 0.55x. Óptica HC. Tudo adaptador com suporte para documentação montagem Em tubos BET 11505146 ou MBDT 11505145. Kit para limpeza óptica. LMD DemoSlides 3. NCM (sugerida): 9011.80.90 Peso líquido estimado: 130,00 Kgs. Peso bruto estimado: 200,00 Kgs. Dimensões estimadas: 120x80x120 cm + 120x80x65 cm. Preço Total da Proforma EXW (Wetzlar /Alemanha): € 73.922,42 (euros) Preço Total da Proforma EXW (Wetzlar /Alemanha): € 73.922,42 (euros)

UID-Nr. DE811140297
St.Nr. 02022516606
Finanzamt Giessen
www.Leica-microsystems.com

Deutsche Bank AG, Frankfurt
BLZ 500 700 10, Kto. 0410 480 00
SWIFT/BIC-Code: DEUT DE FF XXX
IBAN: DE84 5007 0010 0041 0480 00

Geschäftsführer:
Markus Lusser
Melanie Hammerschmidt-Broman
Markus Vormhagen
Sitz : Wetzlar HRB 5464

Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH - DSA
Ernst-Leitz-Str. 17-37
D-35578 Wetzlar - Germany
Tel: + 49 6441 29-0
Fax: + 49 6441 29-4118

Leica
MICROSYSTEMS

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL
Rua Gabriel Monteiro Silva, 714
37130-000 - Alfenas - MG - Brasil
CNPJ: 17.879.859/0001-15

Proforma-Invoice N° : CMS 18.08.247
Data de emissão : 26.09.2018
Data de validade : 26.10.2018
Pagina : 3/3

Condições Gerais:

- Fabricante: Leica Microsystems Wetzlar GmbH
- Endereço do fabricante: Ernst Leitz Strasse 17-37 | 35578 Wetzlar - Germany.
- Exportador: Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH - DSA.
- Endereço do exportador: Ernst-Leitz-Str. 17-37 - D-35578 - Wetzlar / Germany.
- Leica do Brasil Importação e Comércio Ltda., representante exclusiva Leica Microsystems para o Brasil, estabelecida na Rua Júlio González, 132 - 15º andar, CEP 01556-060 - São Paulo - SP - Brasil, CNPJ 52.201.456/0001-13, pessoa de contato: Sra. Renata Silva (Renata.Silva@leica-microsystems.com).
- Prazo de entrega: 60 dias após recebimento do pagamento ou da carta de crédito.
- Condição de pagamento: Antecipado ou Carta de crédito confirmada e irrevogável em favor do exportador.
- Dados bancários do exportador: Deutsche Bank, Frankfurt/ Kto. Nr. 0410 480 00/ BLZ 500 700 10/ BIC/ SWIFT DEUTDEFFXXX / IBAN DE 84500700100041048000.
- A fim de evitar futuras discrepâncias quando da abertura de carta de crédito, a declaração do beneficiário exigida no corpo da mesma deverá mencionar o seguinte texto: "... the copy of required documents were remitted with the cargo".
- Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de instalação ou 14 (quatorze) meses da emissão da fatura comercial, prevalecendo a primeira ocorrência.

Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH

UID-Nr. DE811140297
St.Nr. 02022516606
Finanzamt Giessen
www.Leica-microsystems.com


Deutsche Bank AG, Frankfurt
BLZ 500 700 10, Kto. 0410 480 00
SWIFT/BIC-Code: DEUT DE FF XXX
IBAN: DE84 5007 0010 0041 0480 00

Geschäftsführer:
Markus Lusser
Melanie Hammerschmidt-Broman
Markus Vormhagen
Sitz : Wetzlar HRB 5464



Rigaku

Proforma Invoice

Customer Required Purchase Order:		SRO #:	SRW0028666		Date:		
Beneficiary/Exporter Name and Address:		Consignee (Ship to) and Customs Clearance:			Bill To:		
Rigaku Americas Corporation 9009 New Trails Drive The Woodlands, TX 77381 USA Account No: 707845897 Routing No: 072000326 FID#: 94-2258053		UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Centro 31130-001 Alfenas - MG CNPJ: 17.879.859/0001-15			UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Centro 31130-001 Alfenas - MG CNPJ: 17.879.859/0001-15 Brazil		
WIRE TRANSFER INFORMATION:		Name: Prof. Antonio Carlos Phone: 0 Email: doriquetto@unifal-mg.edu.br CNPJ: 17.879.859/0001-15 Customs Broker			Name: Required Phone: Required Email: Required CNPJ: 17.879.859/0001-15		
Payment Terms: 100% prepay		Name:			Transportation Method: Air Ground		
Currency: USD		Email:			Estimated Ship Date: TBD		
Freight: Collect		Shipping Marks: PO#			Quantity & type of package: 1 Cardboard box Dimensions: 18" x 18" x 12"		
Incoterms 2010: #EXW					Gross weight: 9 lbs Net weight of goods only: 8.4 lbs Tracking Number: TBD		
Item #	Part#	Product Description	Country of Origin	Harmonized Code	Qty	Unit Price	Total Price
1	904633	X-Ray Tube, S Anode, Cu, NF, 2.0KW	NE	9022.30.0000	1	6100	6,100.00
Subtotal for Items 1 -							6,100.00
TOTAL *Ex-Works RAC Loading Dock							6,100.00
These items are controlled by the U.S. Government and authorized for export only to the country of ultimate destination for use by the ultimate consignee or end-user(s) herein identified. They may not be resold, transferred, or otherwise disposed of, to any other country or to any person other than the authorized ultimate consignee or end-user(s), either in their original form or after being incorporated into other items, without first obtaining approval from the U.S. government or as otherwise authorized by U.S. law and regulations.							
Authorized Signature: 				Company: Rigaku Americas Corporation			
Name: Kay Whorley				Title: Service Administrator			
Date: 10/02/2018				Telephone: 281-362-2300 ext. 199			
				Fax: 281-364-3628			
				Email: kay.whorley@rigaku.com			

Rigaku Americas Corporation
 9009 New Trails Drive, The Woodlands, Texas, USA 77381-5209 TEL 281-362-2300 FAX 281-364-3628 info@Rigaku.com
 www.Rigaku.com

UNIFAL

Proforma Invoice BRNMR-BCM-52072018B
Delivery approx. 4 - 6 months after receipt of order
Validity of quote 30 Days



To: UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas
Laboratório de Fitoquímica e Química Medicinal
Instituto de Química - Alfenas / MG, Brazil
Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nº 700
Centro - Alfenas/MG - CEP: 37.130-001
CNPJ: 17.879.859 / 0001-15

Date: 02.08.2018
Salesperson: Alexandre Schefer
alexandre.schefer@bruker.com
+55 11 2119 1762

Item	Product	Product description	Qty.	Price
1.	AH0078	100L Liquid Nitrogen Dewar 100L Liquid Nitrogen dewar for use with CryoProbe Prodigy or magnet system.	1	9,785.00
2.	Z63144	Nitrogen Refill Set The corrugated plastic tubing is especially designed for nitrogen refilling. It's available as set 3 meters long and provided with two small (5 cm) pieces of silicon tubing that fit to the nitrogen inlet ports.	1	385.00

Sum of Prices:	10,170.00	USD
Packing:	150.00	USD
Freight FCA Frankfurt:	300.00	USD
FCA Frankfurt Final Price:	10,620.00	USD

Proforma Invoice
BRNMR-BCM-52072018



TERMS AND CONDITIONS
Our terms and conditions of sale apply. These can be found at: <https://www.bruker.com/service/information-communication/terms-and-conditions.htm>

TRADEMARKS
Bruker owned trademarks can be found via www.bruker.com/trademarks.

PRICES
All prices are, if not explicitly stated, net prices. VAT applies as of the date of delivery/service provisions.

PAYMENTS
Advanced Payment to Bruker BioSpin GmbH payable Net 30 Days

If a prepayment is in effect, this is done via temporary bank guarantee (+3 months after expected date of delivery) with a notable German credit insurer. The bank guarantee is to be returned with the day of delivery. Late return of the bank guarantee will be invoiced with 0,2% of the guarantee amount per month.

ORDER PROCESS
Please indicate our quotation number BRNMR-BCM-52072018 and send your signed order to Bruker BioSpin, Silberstreifen 4, 76287 Rheinstetten, Germany or in advance via Fax to +49 (0)721/5161-5237 or via E-Mail to epi.bbio.de@bruker.com, provided a written order is received within 10 working days.

DELIVERY
The stated delivery time of 4 to 6 months after receipt of order is based on standard production times. Delivery time can vary depending on production capacities at the time of order. Customized items will have longer delivery times. If delivery is delayed upon customer request, arising costs will be invoiced to the customer. We reserve the right to perform partial deliveries, provided that the delivered parts are functioning units. We are continuously improving our products and reserve the right to make available the latest validated versions in system hard- and software as well as computer at the time of delivery.

ACCEPTANCE/INSTALLATION
Installation by Bruker is not included. Operation means including power, liquid helium, helium according specification as well as nitrogen are provided by the customer at the latter's expense. We expect that the laboratory as well as all access ways are prepared according to our site-planning recommendations. Acceptance of Bruker goods, if applicable, is done via Bruker ISO process. In case of partial delivery, goods with longer delivery times (than the basis system) will be accepted after their delivery and demonstration of their performance. These goods do not delay acceptance of the basis system. We expect that an upgrade, if applicable, is to be installed on a functional system. Goods to be reused, in particular the magnet system and microwave units, can affect the achievable specifications. We assume that all to be reused items are fully functional.

INCO TERMS® 2010
FCA Frankfurt

TERMS AND CONDITIONS OF EXPORT
Customer understands that exports and re-exports of Bruker products and any related software, technical data, service, or technical assistance (individually, an "Item" and, collectively, the "Items") are subject to U.S. and foreign trade controls, customs and economic sanctions laws, regulations, rules and orders (collectively, "Export Control Laws"). In addition to any other remedy it may have, Bruker may suspend and/or cancel the export, delivery, installation, and/or any maintenance or repair service of any Item if (a) Bruker has not received all export-related documentation requested by Bruker, including end-user certificates, (b) Bruker has not received the governmental approvals that Bruker deems to be required, or (c) Bruker believes that such activity may violate any Export Control Laws or Bruker's own compliance policies. Customer shall only use the Items for non-military, peaceful purposes. Customer shall not export, re-export or otherwise transfer or provide any Item in contravention of any Export Control Law or any end-user certificate provided by Customer, including to an embargoed or otherwise sanctioned country. Customer must notify Bruker before providing any technical data to Bruker that is controlled under any Export Control Law. Bruker will not be liable to Customer for any loss or expense if Customer fails to comply with any Export Control Law. Customer shall indemnify Bruker for all losses, costs, claims, damages and expenses (including attorney fees and expenses) arising from Customer's violation or alleged violation of any Export Control Law.


Alexandre Schefer
Bruker BioSpin



ADDITIONAL INFORMATION:

ORIGIN OF GOODS:

Bruker Biospin GmbH
Silberstreifen
76287 Rheinstetten
Phone: +49(0)721 5161-0

MANUFACTURER:

Bruker Biospin GmbH
Silberstreifen
76287 Rheinstetten
Phone: +49(0)721 5161-0

EXPORTER:

Bruker Biospin GmbH
Silberstreifen
76287 Rheinstetten
Phone: +49(0)721 5161-0

BANK INFORMATION:

Bank name: DEUTSCHE BANK KARLSRUHE
Account Owner: Bruker BioSpin GmbH
IBAN: DE87660700040013151600
S.W.I.F.T.-BIC: DEUTDESM660

REPRESENTATION:

Bruker do Brasil
CNPJ: 04.755.378/0001-56
Rod.D.Pedro I, km 87.5,
saída 87, pista norte
Ponte Alta - Atibaia - SP
Condomínio BBP - Barão de Mauá
Cep: 12954-260
Tel: +55 11 2119-1750 direct 1762

Fax: +55 11 2119-1772
Contact at Bruker do Brasil: Mr. Alexandre B. Schefer
(alexandre.schefer@bruker.com)
Tel: +55 11 2119-1750

UNIFAV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/201X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E
_____ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerqueira**, nomeado Reitor pelo Decreto de 29 de Janeiro de 2018 do Presidente da República, publicado no DOU de 30-01-2018, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro _____, inscrito no CNPJ _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e do RG: _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.013446/2018-24, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente Contrato, a seguir estabelecidas:
das:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea ou marítima e contratação de serviços de transporte rodoviário nacional, para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2018 e da proposta da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2018, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Com relação ao transporte internacional, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e seus anexos e em conformidade da sua Proposta.
- b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- f) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas, os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- h) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- i) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do requisitante, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente objeto, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- n) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- p) Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela **UNIFAL-MG**;
- q) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos
- r) Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere à comunicação via telefone, fax ou e-mail com a **UNIFAL-MG** e com do Despachante indicado;

s) A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

t) A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

u) Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, a **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;

v) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

w) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

x) Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

y) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z) Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

a.a) Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;

2. Com relação ao transporte em território nacional, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Utilizar-se de veículos adequados para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança as mercadorias, mantendo-as protegidas de chuva e outras intempéries;

b) Responsabilizar-se pelas cargas da UNIFAL-MG desde o local de coleta até as entregas no Almoxarifado Central da UNIFAL-MG;

c) Efetuar a Conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas do recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura e Conhecimento de Transporte respectivo e comunicar imediatamente à UNIFAL-MG se há indícios de avarias, sendo a Contratada responsável, em caso de sinistro;

d) Apresentar comprovante de habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal;

e) Manter funcionário, autorizado e capacitado, para atendimento imediato às demandas da UNIFAL-MG e possibilitar maior agilidade dos processos em casos de necessidade ou interesse da UNIFAL-MG;

f) Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos ou portos sejam coletadas e entregues no mesmo dia;

g) Antes de sua entrega à Transportadora, os produtos desembaraçados ficarão sob o acompanhamento do Despachante Aduaneiro, procurando atender as condições informadas de conservação e de segurança;

h) Na entrega à transportadora / pessoa indicada, os volumes deverão estar acompanhados de cópia da Declaração de Importação emitida via Siscomex e demais documentos necessários para o carregamento dos mesmos;

- i) Receber os documentos do Despachante Aduaneiro e conferir se não falta nada;
- j) Quando da liberação da mercadoria para retirada, o Despachante Aduaneiro acompanhará a mesma desde a retirada do armazém até o carregamento no veículo da transportadora, registrando qualquer ocorrência, por menor que seja e, se for o caso, comunicando por escrito a UNIFAL-MG;
- k) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- l) A CONTRATADA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;
- m) A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- n) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- o) Demais obrigações constantes no Edital, Anexos e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
2. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
3. Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital.
4. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
7. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
9. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;
10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do edital;
12. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;
13. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Termo de Referência;
14. Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE;
15. Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

1 Com relação ao transporte internacional: Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE, bem como:

1.1 Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

1.2 Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

1.3 Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

1.3.1 Evitar danos aos produtos envolvidos;

1.3.2 Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;

1.3.3 Evitar danos ou prejuízos a terceiros

1.4 A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG ao Exportador.

1.5 Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente;

1.6 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

1.7 Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG, ou seu despachante**, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;

1.8 A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

1.9 Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

1.10 Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

1.11 Verificar o estado das embalagens e **recusá-las** caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

1.12 Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

1.13 Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

1.14 Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG.

1.15 Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

1.16 A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 6.1.17;

1.17 Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;

1.18 Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

1.19 Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembarço;

1.20 Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

d) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e *Packing List* por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembarço alfandegário.

e) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

f) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

1.21 A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

1.22 A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

1.23 Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

1.24 A **CONTRATANTE** obrigará-se, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.

1.25 Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

1.26 Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;

1.27 Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

1.28 Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;

1.29 Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

1.30 Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;

1.31 Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

1.32 Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002).

2 **Com relação ao transporte nacional:** Os produtos deverão chegar à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE, bem como:

2.1 Deverão ser coletados, **imediatamente**, a partir da comunicação do Despachante Aduaneiro;

2.2 Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – Cep: 37130-223, das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis.

2.3 Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Edital:

2.4. Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos ou portos sejam coletadas e entregues no mesmo dia.

2.5 O serviço será prestado de acordo com a demanda comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio da UNIFAL-MG.

5.1

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do comunicado do despachante.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXX), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2018, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

GRUPO I							
Item	Contratação de frete Internacional						
	Equipamento	Empresa	Valor do equipamento	Cotação moeda	Valor em reais	Quant.	Valor frete Internacional
							Valor de referência
1	Sistema de Microdissecção a Laser	Leica	€ 73.922,42	4,6977	R\$ 347.265,35	1	
2	X-Ray Tube Cu Anode, 2.0 kW, Normal Focus	Rigaku	\$ 6.100,00	4,0313	R\$ 24.590,93	1	
3	Liquid Nitrogen Dewar	Bruker	\$ 10.620,00	4,0313	R\$ 42.812,41	1	
Contratação de frete Nacional							
Item	Equipamento	Empresa	Valor do equipamento	Cotação moeda	Valor em reais	Quant.	Valor frete nacional
							Valor de referência
4	Sistema de Microdissecção a Laser	Leica	€ 73.922,42	4,6977	R\$ 347.265,35	1	
5	X-Ray Tube Cu Anode, 2.0 kW, Normal Focus	Rigaku	\$ 6.100,00	4,0313	R\$ 24.590,93	1	
6	Liquid Nitrogen Dewar	Bruker	\$ 10.620,00	4,0313	R\$ 42.812,41	1	
TOTAL DO GRUPO							

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Nota de Empenho nº 201XNEXXXXXX, à conta da fonte XXXXXXXXX, PTRES: XXXXXX e Elemento de Despesa XXXXXX sub item XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não mantiver a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

3.1. Advertência

3.2. Multa:

3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

3.5. Declaração de inidoneidade.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços entregues, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, XX de XXXXXXXX de 201X.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____